



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Gabinete da Secretária**

**PROCESSO N° 1938/2016**

**4º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPEUTICAS - FEBRACT, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A EXECUÇÃO DO "PROGRAMA RECOMEÇO" – PARA RETI-RATIFICAÇÕES DE SUAS CLÁUSULAS**

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CÉLIA KOCHEN PARNES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.683.944-4, e inscrita no CPF/MF sob n.º 085.502.278-70, devidamente autorizada às folhas 9.829, doravante **ESTADO**, e a **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPEUTICAS - FEBRACT**, com sede na Fazenda Vila Brandina, S/Nº, Vila Brandina Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.753.263-0001-10, representada neste ato, por seu Presidente **LUIZ ROBERTO CHAIN SDOIA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.165.822- SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 033.539.578-39, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial o artigo 83, § 2º, inciso I, e suas alterações e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao termo de Colaboração, celebrado em 28 de setembro de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

A Cláusula Primeira da parceria original fica retificada, passando a vigorar com a seguinte redação:

O presente Termo de Colaboração, tem por objetivo a transferência de recursos financeiros à OSC, para o gerenciamento de toda a Rede de Acolhimento Social do Programa Recomeço: Uma vida sem drogas - instituído pelo Decreto n.º 59.164/2013 e reorganizado pelo Decreto n.º 61.674/2015 -, e a execução de serviços de acolhimento especializados no atendimento de usuários de substâncias psicoativas na modalidade Comunidade Terapêutica de Interesse Social, com a oferta de 1.335 vagas, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pela Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Gabinete da Secretária**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O plano de trabalho fica revisto para alteração de fls.3.098 para fls. 3.189, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

São Paulo, 30 de julho de 2019.

**CÉLIA KOCHEN PARNES**

Secretária de Desenvolvimento Social

**LUIZ ROBERTO CHAIM SDOIA**

PRESIDENTE

Testemunhas:

Nome: *Apriete Conceição*

RG: 36.758.740.3

CPF: 404.322.938.09

Nome: *André Góssil Campos*

RG: 38.951.099.3

CPF: 465.014.808-17



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Gabinete da Secretária**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA  
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA – FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPEUTICAS –FEBRACT Nº 1938/2016

OBJETO: **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 30 de julho de 2019.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Gabinete da Secretária**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Cargo: LUIZ ROBERTO CHAIM SDOIA

Cargo: Presidente

CPF: 033.539.578-39 RG: 6.165.822 -SSP

Data de Nascimento: 13/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Elder Reis Junior N° 67 – Campinas

E-mail institucional: institucional: sdoia.febract@gmail.com

Telefone (s): (19) 99782-5887

Assinatura:  \_\_\_\_\_

(\*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.